



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI N° 486, DE 2020

Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para incluir a redução das desigualdades sociais e regionais entre os princípios a serem observados pela Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e determina ao poder público tratamento especial quanto a linhas de crédito rural e serviços de assistência técnica e extensão rural destinados a agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais situados na Região do Marajó.

Autor: SENADO FEDERAL - ZEQUINHA MARINHO
Relator: Deputado HENDERSON PINTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 486, de 2020, do Senado Federal, altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Lei da Agricultura Familiar), para incluir a redução das desigualdades sociais e regionais entre os princípios a serem observados pela Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Além disso, determina ao Poder Público tratamento especial nas linhas de crédito rural e nos serviços de assistência técnica e extensão rural destinados aos agricultores e empreendimentos familiares rurais situados na Região do Marajó, sob a justificação de que a destinação de recursos ao setor agropecuário ainda é bastante desigual, favorecendo as regiões mais desenvolvidas do Centro-Sul em detrimento das regiões Norte e Nordeste.

O projeto tramita em regime de prioridade, sem proposição apensa, e foi distribuído para a apreciação conclusiva das Comissões de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nas duas últimas



* C D 2 3 6 6 0 3 5 3 8 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HENDERSON PINTO -**
MDR/DA

Comissões apenas para análise de adequação financeira ou orçamentária e de constitucionalidade e de juridicidade, respectivamente, conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Na Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, em 23 de agosto de 2023 foi aprovado parecer deste relator, com substitutivo que suprime da matéria o tratamento especial que seria dispensado aos agricultores familiares da Região do Marajó.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Por designação da presidência desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, cabe-me mais uma vez relatar o Projeto de Lei nº 486, de 2020, que acresce dispositivos à Lei nº 11.326, de 2006 (Lei da Agricultura Familiar) para:

- incluir a redução das desigualdades sociais e regionais entre os princípios a serem observados pela Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; e

- determinar ao Poder Público tratamento especial nas linhas de crédito rural e nos serviços de assistência técnica e extensão rural destinados aos agricultores familiares que desenvolvem suas atividades na Região do Marajó.

Com relação à inclusão da redução das desigualdades sociais e regionais entre os princípios a serem observados pela Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, este relator entende que a medida vai ao encontro dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, relacionados no art. 3º da Carta Magna.

De outra parte, o tratamento diferenciado pretendido para os agricultores familiares situados na Região do Marajó não parece justo e tampouco razoável, dado que





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HENDERSON PINTO -**
MDR/DA

milhares de mini e pequenos agricultores e agricultores familiares desenvolvem suas atividades em diversas localidades do País enfrentando restrições e circunstâncias tão ou mais severas.

Ambos os entendimentos antes expressos foram os fundamentos deste relator quando de seu parecer à matéria na Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional.

Isso posto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 486, de 2020, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, que suprime da proposição em análise o tratamento especial que seria dispensado aos agricultores familiares da Região do Marajó.

Sala da Comissão, em de de 2023.

HENDERSON PINTO
Deputado Federal
Relator



* C D 2 3 6 6 6 0 3 5 3 3 8 6 0 0 *